

RESOLUÇÃO Nº. 047 - CONSUP/IFAM, 12 de dezembro de 2014.*

O Reitor - Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008 e art. 12 do Regimento Geral do IFAM;

CONSIDERANDO o Memo. nº 36-DRINTER/PROEX/IFAM/2014, de 04 de agosto de 2014 e o Despacho nº 1218/GR/IFAM, de 04 de agosto de 2014, processado sob o nº 23443.002028/2014-81;

CONSIDERANDO a realização da 20ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, conforme Ofício-Circular nº 014-CONSUP/IFAM, de 13 de novembro de 2014 e Ofício-Circular nº 015-CONSUP/IFAM, de 20 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO o Despacho nº 24-GR/CS/IFAM, de 17 de novembro de 2014, designando o conselheiro Efraim Menezes de Lima Costa como relator do processo de nº 23443.002028/2014-81, referente à Minuta do Projeto Família Acolhedora;

CONSIDERANDO o parecer e voto do conselheiro relator favorável à aprovação da matéria, com ressalvas;

CONSIDERANDO a votação dos conselheiros por unanimidade, favoráveis ao parecer do relator em sessão da 20ª Reunião Ordinária do CONSUP, realizada em 28 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto “Família Acolhedora” como processo de Internacionalização da Educação Superior do Instituto Federal do Amazonas, de acordo com o parecer e voto do conselheiro Efraim Menezes de Lima Costa, que com esta baixa, conforme consta no processo nº 23443.002028/2014-81.

Parágrafo Único:- O Projeto implica em ações tais como mobilidade de estudantes, professores e pesquisadores, através de acordos de cooperação internacional.

Art. 2º Caberá a Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, a adoção dos procedimentos necessários à execução do referido Projeto.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor Substituto e Presidente do Conselho Superior do
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas

* Editada com as ressalvas do relator.